





novo edital de seleção será realizado.

**3.1.2.** Cada Monitor Esportivo deverá dispor de 20 horas por semana para desenvolvimento das atividades do Programa Segundo Tempo Universitário e terá sob sua responsabilidade o planejamento pedagógico e a regência das aulas.

**3.2.** O professor de Educação Física da UFMS deverá dispor de autorização expressa da Diretora da FAED, informando que o mesmo estará disponível 20h semanalmente para desenvolver a regência de aulas, orientação e acompanhamento das atividades executadas pelos monitores esportivos envolvidos no Programa Segundo Tempo Universitário.

Parágrafo Único: No caso de desistência ou desligamento do professor, a vaga será imediatamente suprida por candidato suplente, aprovado neste certamente. Na inexistência de candidatos aptos a ocupar a vacância, novo edital de seleção será realizado.

#### **4. VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

**4.1.** O valor de cada bolsa para Monitor Esportivo será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal, a serem pagas via FAPEC;

**4.1.1.** O período máximo de vigência da bolsa de Monitor Esportivo será de 19 meses, podendo ser suspensa ou reativada, conforme demanda, ficando tal decisão a cargo do coordenador geral do Programa Segundo Tempo Universitário, desde que amparadas legalmente e pedagogicamente.

**4.2.** O valor de cada bolsa para Professor de Educação Física será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal, a serem pagas via FAPEC;

**4.2.1.** O período máximo de vigência da bolsa de Professor de Educação Física será de 19 meses, podendo ser suspensa ou reativada, conforme demanda, ficando tal decisão a cargo do coordenador geral do Programa Segundo Tempo Universitário, desde que amparadas legalmente e pedagogicamente.

#### **5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E RECEBIMENTO DAS BOLSAS**

##### **5.1. MONITOR ESPORTIVO**

**5.1.1.** Ter sido aprovado na seleção, em conformidade com o número de vagas e ordem de classificação;

**5.1.2.** Ser aluno (a) regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Educação Física da UFMS a partir do terceiro semestre;

**5.1.3.** Não estar cumprindo sanção disciplinar, nem possuir pendência administrativa junto à UFMS;

**5.1.4.** Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa por desempenho insatisfatório;

**5.1.5.** Destinar 20 horas semanais para as atividades do projeto;

**5.1.6.** Não receber qualquer outro tipo de bolsa, com recursos públicos ou privados, exceto bolsa permanência e auxílios, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017.

##### **5.2. PROFESSOR**

**5.2.1.** Ter sido aprovado na seleção, em conformidade com o número de vagas e ordem de classificação;

**5.2.2.** Ter vínculo funcional com o curso de Educação Física da UFMS/FAED, possuir pós-graduação lato sensu ou stricto sensu e experiência no desenvolvimento de projetos de extensão aprovados institucionalmente;

**5.2.3.** Não estar cumprindo sanção disciplinar, nem possuir pendência administrativa junto à UFMS;



**5.2.4.** Destinar 20 horas semanais para as atividades do projeto, com a devida autorização da direção da FAED;

**5.2.5.** Não receber qualquer outro tipo de bolsa.

## 6. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**6.1.** A seleção para Monitor Esportivo ocorrerá por meio de análise do rendimento acadêmico existente no Histórico Escolar (peso 2), avaliação escrita a partir do estudo da referência relacionada abaixo (peso 3), experiência comprovada por meio de currículo (2) e entrevista (3).

### Referência:

COSTA, L. C. A.; NASCIMENTO, J. V. O ensino da técnica e da tática: novas abordagens metodológicas. R. da Educação Física/UEM 2004;15(2):49-56.

**6.2.** A seleção para Professor de Educação Física ocorrerá por meio de análise do currículo (peso 3), avaliação escrita a partir do estudo das referências abaixo (peso 4) e entrevista (peso 3).

### Referências:

BRASIL. Diretrizes 2014 – Programa Segundo Tempo – Universitário. Brasília – DF: Ministério do Esporte, 2014.

GAYA, A. Corpos esportivos: o esporte como campo de investigação científica. In: TANI, G.; BENTO, J. O.; PETERSEN, R. D. de S. (Eds.). Pedagogia do Desporto. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. p. 101-112.

GRECO, P. J.; BENDA, R N. Iniciação esportiva Universal: metodologia da iniciação esportiva na escola e no clube. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.

SAMPAIO; J. H.; FREITAS, M. H. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão – És tu a Universidade que estava por vir ou esperaremos por outra? In: FREITAS, L. G.; MARIZ, R. S.; CUNHA. GRECO, P. J.; BENDA, R N. Iniciação esportiva Universal: metodologia da iniciação esportiva na escola e no clube. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.

COSTA, L. C. A.; NASCIMENTO, J. V. O ensino da técnica e da tática: novas abordagens metodológicas. Revista da Educação Física/UEM 2004;15(2):49-56.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. No ato da inscrição on-line via SIGPROJ os candidatos deverão anexar as documentações abaixo relacionadas.

### MONITORES ESPORTIVOS

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do cartão de bancária (conta corrente)
- Cópia do histórico escolar
- Currículo Lattes

**PROFESSOR**

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do cartão de bancária (conta corrente)
- Currículo Lattes
- Autorização da Direção FAED.

**8. DOS PLANEJAMENTOS E RELATÓRIOS**

Os monitores esportivos e professor deverão apresentar semanalmente, as sextas-feiras, o planejamento das atividades que serão desenvolvidas na semana subsequente. Ainda, trimestralmente, emitirão relatórios parciais, em modelo anexo, com dados relativos a avaliações junto aos participantes e registro em fotos das atividades desenvolvidas.

**9. DAREVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Extensão Cultura e Esporte via CI encaminhada ao GAB/PROECE.

**10.3.** O candidato que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

**11. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

**11.1.** A PROECE reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**12.1.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço [cce.proece@ufms.br](mailto:cce.proece@ufms.br).

JOÃO BATISTA DE SANTANA,

Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte, em exercício.



